



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

CONTRATO N.º 191/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, com a sede na Travessa Professora Helena, s/n, bairro Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro como **CONTRATADO JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almira Alencar Wanderley, nº 154, Morada da Lua, CEP 47.806-251, Barreiras (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.239.054/0001-99, neste ato representada pelo Sr. João Luiz de França Neto, brasileiro, casado, leiloeiro público oficial cadastrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob Matrícula nº 170395634, residente e domiciliado na Rua Barão de Cotegipe, nº 255, Centro, CEP 47800-071, Barreiras(BA), portador da Cédula de Identidade 2178566081-SSP-BA e CPF 388.592.034-49, conforme Alteração e Consolidação de Empresário Individual de 17/08/2021, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Contratação de Leiloeiro Público para Realização de Avaliação e Alienação de Bens Declarados Inservíveis do Município de Santa Rita de Cássia-BA, Planilha em anexo, a saber:

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Considerando que o pagamento da comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro é feito exclusivamente pelo arrematante, não há que se falar em dotação orçamentária e/ou fontes de recursos.

Cláusula Terceira – COMISSÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

- 3.1 - O Leiloeiro está ciente que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, conforme determina a Parágrafo único, do Art. 24 do Decreto nº 21.981/32.
- 3.2 – Com base no Art. 27 do Decreto-Lei nº 21.981/1932, o contratado deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA /BA** em até 05 (cinco) dias após o Leilão, o aviso de Conta de Venda;
- 3.3 – Nos 05 (cinco) dias após as informações prestadas acima, deverá o contratado efetuar o pagamento do saldo líquido através de depósito bancário em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA**, acompanhado de todos os comprovantes, relatórios e notas fiscais oriundas das despesas autorizadas.
- 3.4 – Em nenhuma hipótese, será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o Leiloeiro tiver de despender para recebê-la.

Cláusula Quarta – DO PRAZO - O presente Contrato terá prazo vigente até o cumprimento do objeto, ou da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, dependendo do que ocorrer primeiro.

- 4.1 - Findo o prazo indicado acima, o **CONTRATO** poderá ser renovado por novos e sucessivos e iguais, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

4.2 - As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Clausula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, pelo Sr Evemar Reinaldo Aragão, conforme Portaria nº 179, de 04/01/2022.

Cláusula Sexta - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Prestar o fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 6.1 Prestar serviço/fornecimento mantendo todas as condições de qualidade originais do bem a ser arrematado.
- 6.2 Atender prontamente as Ordens de executar o fornecimento, expedindo a competente nota de fornecimento.
- 6.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do fornecimento.
- 6.4 Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.
- 6.5 O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos fornecimentos contratados.
- 6.6 Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 6.7 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado.
- 6.8 Caberá ao contratado a montagem dos editais para apreciação e liberação por parte do Município de Santa Rita de Cássia-BA, cabendo a esta providenciar a publicação no DOU e, àquele, a publicação, por 3 (três) vezes, em jornal de grande circulação do Estado, além de toda a divulgação do Leilão.

Clausula Sétima - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATADO - A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado;

- 7.1 - Ocorrida a inadimplência, a multa/sanções será aplicada ao Leiloeiro Oficial pelo Município de Santa Rita de Cássia-BA;
 - 7.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
 - 7.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 7.2 - O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
 - 7.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 7.3 - Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Nona – PUBLICAÇÃO – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que a tudo viram e acompanharam, e subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia-BA, 28 de julho de 2023.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE FRANÇA
NETO:3885920344
9

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ DE FRANÇA NETO 3885920344
ID: C=BR; CN=CP:Brasil; OU=AC PLANO DIGITAL; C=BR PLANO DIGITAL e-PP A1; OU=228408960171; OU=Idocreferencia; OU=EMBRANCO; CN=JOAO LUIZ DE FRANÇA NETO:3885920344
Razão: Escrevo autor deste documento
Localização
Data: 2023.07.28 15:25:13-0300
Fonte PDF: Reader Versão 12.0.1

JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO
CNPJ 35.239.054/0001-99
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Claudeline B. Nascimento

CPF: 002.872.525-58

Identidade _____

2ª Michelle P. do Amaral

CPF: 0528255506

Identidade _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

ANEXO DO CONTRATO 106/2023 DE 28/07/2023

Planilha da Relação e Avaliação de bens inservíveis

LOTE	QNT	DESCRIÇÃO DOS BENS	AVALIAÇÃO
1	01	FIAT /UNO WAY 1.0 2013/2014 RENAVAL 568623495 PLACA -OUP 5433	R\$ 7.501,14
2	01	FIAT /UNO WAY 1.0 2013/2013 RENAVAL 568631617 PLACA - OUP5717	R\$ 5.608,00
3	01	FIAT /UNO FIRE FLEX 2007/2007 RENAVAL 916420515 PLACA - JLK3061	R\$ 1.485,00
4	01	FIAT /UNO WAY 1.0 2010/2011 RENAVAL 251334007 PLACA - NIT1055	R\$ 3.153,60
5	01	FIAT /UNO WAY 1.0 2011/2012 RENAVAL 330682067 PLACA - NYW5677	R\$ 3.351,45
6	01	FIAT /UNO FIRE FLEX 2008/2008 RENAVAL 958011281 PLACA - JRG7281	R\$ 2.336,70
7	01	FIAT /UNO WAY 1.0 2009/2010 RENAVAL 209114614 PLACA - NIT1268	R\$ 3.008,85
8	01	FIAT/STRADA STRADA WORKING 2015/2015 RENAVAL 1053815830 PLACA - PJI0723	R\$ 15.174,25
9	01	FIAT/TORO VOLCANO AT D4 2017/2017 RENAVAL 1117820324 PLACA - PKL1865	R\$ 29.611,50
10	01	FIAT/VECO VAN 1999/1999 RENAVAL 763035971 PLACA - JOD4302	R\$ 10.000,00
11	01	FIAT/TORO VOLCANO AT D4 2017/2017 RENAVAL 1117822246 PLACA - PKL8763	R\$ 35.533,80
12	01	VW VW/15.190 2011/2011 RENAVAL 342502727 PLACA - NZC6575	R\$ 14.000,00
13	01	VW VW/A5.190 2012/2013 RENAVAL 525018131 PLACA - OLB6722	R\$ 14.000,00
14	01	VW VW/15.190 2012/2013 RENAVAL 525018913 PLACA - OLB7835	R\$ 10.000,00
15	01	VW VW/15.190 2012/2013 RENAVAL 525021060 PLACA - OLB0136	R\$ 1.000,00
16	01	TRATOR MF MF/265 2000/2000	R\$ 16.000,00
17	01	RETRO JCB JCB 2010/2010	R\$ 6.000,00
18	01	TRATOR MF MF/265 2000/2000	R\$ 16.000,00
19	03	AR CONDICIONADO DE JANELA	R\$ 1.000,0
	03	AR CONDICIONADO SPLIT	
	02	FOGÃO DOMESTICO 4 BOCAS	
	12	FOGÃO INDUSTRIAL	
	01	FREEZER COM TAMPA	
20	03	REFRIGERADOR	R\$ 800,00
	04	ARMARIO DE AÇO	
	02	BEBEDOURO DE PRESSÃO	
	24	CADEIRA DE FERRO ESTOFADA COM PRANCHETA	
	23	CADEIRA ESCOLAR	
	05	CADEIRA SECRETARIA FIXA SEM BRAÇO	
21	01	ESTANTE DE AÇO	R\$ 1.500,00
	02	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS	
	49	CPU	
	08	DVD	
	16	IMPRESSORA	
	08	MONITOR LCD	
	64	MONITOE TUBO	
22	02	RETROPROJETOR	R\$ 1.500,00
	04	TV TUBO	
	02	VIDEO CASSETE	
	01	CAIXA AMPLIFICADA	
	01	ENCADERNADORA	
	10	ESTABILIZADOR / NOBREAK	
CARÇAÇAS QUANTIDADES APROXIMADAS	02	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	R\$ 1.500,00
	02	MICRO SYSTEM	
	09	MIMIOGRAFO	
	04	VENTILADOR DE COLUNA	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro Centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

	01	VENTILADOR DE MESA	
	44	VENTILADOR DE PAREDE	
23	11	BEBEDOURO	R\$ 1.000,00
	02	BOMBA SAPO	
	01	MAQUINA DE LAVAR	
	04	FREEZER	
	04	REFRIGERADOR	
	38	AR CONDICIONADO DE JANELA	
24	15	AR CONDICIONADO SPLIT	R\$ 1.200,00
	72	CPU	
	28	IMPRESSORA	
	14	MONITOR LCD	
	67	MONITOR TUBO	
25	22	ESTABILIZADOR / NOBREAK	R\$ 1.500,00
	07	AMALGAMADOR	
	15	AUTOCLAVE	
	03	BALANÇA ADULTO	
	07	BALANÇA INFANTIL	
	05	CADEIRA ODONTOLOGICA	
	08	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	
	01	CONTADOR DE CELULAS	
	06	DETECTOR FETAL	
	04	ESCADINHA COM DOIS DEGRAUS	
	01	SPECTROPHOTOMETER	
	01	FOCO CLINICO	
	01	FOTOPOLIMERIZADOR	
	01	MACRO CENTRIFUGA	
	06	NEBULIZADOR	
01	NEGATOSCOPIO		
02	RAIO X ODONTOLOGICO		
02	REGUA ANTROPOMETRICA		
TOTAL (duzentos e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)			R\$ 202.264,29


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO
CNPJ/35.239.034/0001-99
CONTRATADO

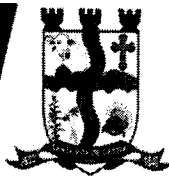
TESTEMUNHAS:

1ª Clauelina B. Nascimento
CPF: 002.872.425-58

Identidade _____

2ª Nichelle P. Amaral
CPF: 05.282.55506

Identidade _____



EXTRATO DE CONTRATO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/nº, bairro centro, Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº: 106/2023.

DISPENSA nº: 050/2023.

CONTRATO nº: 191/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA.

CONTRATADO: JOÃO LUIZ DE FRANÇA NETO, inscrito no CNPJ sob o nº 35.239.054/0001-99.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público para Realização de Avaliação e Alienação de Bens Declarados Inservíveis do Município de Santa Rita de Cássia-BA.

VALOR GLOBAL: A taxa de 5 % da comissão do Leiloeiro pela venda dos bens será paga exclusivamente pelos arrematantes.

VIGÊNCIA: 28/07/2023 até 31/12/ 2023.

Santa Rita de Cássia – Bahia, 28 de julho de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

(REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida-Ba, informa que houve uma alteração no Edital TP 010/2023 cujo o objeto: O presente tem como objeto a Contratação de empresa especializada, na execução de recuperação e conservação da infraestrutura de vias públicas em diversos Logradouros do Município Salinas da Margarida-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. No ANEXO IV-ORÇAMENTO SINTÉTICO foi inserido o nome das ruas no orçamento sintético sem alteração orçamentária. O documento retificado encontra-se disponível no Portal da Transparência (<https://www.salinasdamargarida.ba.gov.br/site/editais>). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: salinaslicitacao@gmail.com Tel. (75)99846 - 9516/9503/9547.

Salinas da Margarida, 28 de julho de 2023.
AURÉA FERREIRA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº: 106/2023.
DISPENSA Nº: 050/2023.
CONTRATO: 191/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA.
CONTRATADO: JOAO LUIZ DE FRANÇA NETO, inscrito no CNPJ sob o nº 35.239.054/0001-99.
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público para Realização de Avaliação e Alienação de Bens Declarados Inseparáveis do Município de Santa Rita de Cássia-BA.
VALOR GLOBAL: A taxa de 5 % da comissão do Leiloeiro pela venda dos bens será paga exclusivamente pelos arrematantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023 - FMS

LEGISLAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, demais Legislação pertinentes, bem como as deste Edital. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.503/0001-06, sediada na Praça Coronel Luiz Ventura, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO cujo objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL PARA, DE FORMA COMPLEMENTAR, ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: Documentação a ser entregue no dia 28 de julho de 2023 a 29 de julho de 2024 (nos dias úteis) na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Ernani de Oliveira Rocha, no horário das 08:00 às 14:00h. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus anexos encontrando-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 70 - Prédio da Administração do Município de São Sebastião do Passé, através sítio eletrônico: www.saosebastiao dopasse.ba.gov.br/publicacoes ou e-mail oficial: licitacao.ssp@gmail.com.

HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO
Presidente CPCL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023
Repetição

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem, através deste ato tornar público a REPUBLICAÇÃO do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CANAL DE MACRO DRENAGEM NO BAIRRO DA IV ETAPA DE URBIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA, sessão pública a ser realizada no dia 15 de agosto de 2023, às 09h, na Sala da Comissão Permanente Central de Licitação, (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - Localizado no Ginásio de Esportes, próximo da sede provisória da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba. Os interessados terão acesso e seus anexos no sítio eletrônico: www.saosebastiao dopasse.ba.gov.br/publicacoes. Informações adicionais com a CPCL, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, das 08h às 14h - Telefone (71) 3655-8000

HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços da primeira etapa da reforma da Praça Ananias Rabelo de Andrade, nos termos do Edital e seus anexos. Sessão designada para o dia 15/08/2023, às 09:30h. Edital disponível no site www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/editais. Informações complementares através do e-mail licitanteprmsq@gmail.com.

Sítio do Quinto, 28 de julho de 2023
JAIR JESUS DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

AVISOS DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Publicado no DOU Sexta-feira 28 de julho de 2023 edição Nº 143, página 240. O Município de Várzea da Roça, torna público ERRATA ao Aviso de Licitação TP 005/2023, publicado sexta-feira, 28/07/23. Onde se lê: "no dia 16/08/2023". Leia-se: "14/08/2023".

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Publicado no DOU Sexta-feira 28 de julho de 2023 edição Nº 143, página 240. O Município de Várzea da Roça, torna público ERRATA ao Aviso de Licitação TP 006/2023, publicado sexta-feira, 28/07/23. Onde se lê: "no dia 18/08/2023". Leia-se: "16/08/2023".

Várzea da Roça - Bahia, 28 de Julho de 2023
ADICELMO OLIVEIRA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 51-25/2017
CONTRATADA: Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista-EMURC.
CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista. RESOLVEM celebrar entre si o TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 051-25/2017, de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DA REESTRUTURAÇÃO DOS CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO (REQUALIFICAÇÃO DOS CORREDORES DE TRANSPORTE), vinculado ao Contrato de Financiamento nº 0412196-7/2014, objeto da Ata de Dispensa de Licitação nº DL 141/2017 e Processo Administrativo nº 110.427/2017, com base no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Rescisão Consensual. Data da assinatura: 07/07/2023. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

O Presidente da CPL torna público aos interessados que realizará licitação, Modalidade: Credenciamento nº. 002-2023, OBJETO: Credenciamento para serviços especializados para as Unidades de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães-BA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Abertura do período de credenciamento: 31/07/2023. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3278-2117 ou na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Ba, localizada na Rua Otaviano Santos Lisboa nº 135, Centro. Atendimento das 08hs às 12hs.

Wenceslau Guimarães, 28 de julho de 2023
DIERLEI SANTOS DE SOUZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo do Instrumento Contratual Nº 29.06.01/2021.05.01 resultante do Pregão Eletrônico nº 29.06.01/2021.05.01; Objeto: locação de ônibus, microônibus e vans, a fim de garantir o transporte escolar para a Secretaria de Educação de Amontada; Da vigência: 02 de agosto de 2024; Contratada: Quality Transportes e Serviços EIRELI EPP-CNPJ nº 30.412.053/0001-80, Luis Gonzaga Cordulino Junior, CPF nº 043.934.843-98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 2023.07.20.01, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, e Decreto Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018. Órgão Licitante: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social. Dotação Orçamentária: 0901.08.244.0010.2.042 - 1660000000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação da prestação de serviços para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Aurora/CE, conforme projeto básico. Prazo de execução: até 25 de julho de 2023. Vigência do Contrato: até 31 de agosto de 2023. Contratado: Trigueiro e Freitas Assessoria e Empreendimentos - ME - CNPJ Nº. 49.225.769/0001-05. Assina pelo Contratado: Jose Adail Trigueiro Junior - CPF nº 021.300.773-82. Assina pelo Contratante: Emércia Maria Gonçalves Ribeiro dos Santos. Valor Global: R\$. 10.700,00(dez mil e setecentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.16.04. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATO Nº 2023.06.16.04. CONTRATADA: T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.787.147/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Pavimentação em Piso Intertravado de concreto na localidade do Rinaré na Zona Rural de Banabuiú - PT Nº 1077635-55, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. OBJETO DO ADITIVO: Redução de 0,0185% (Zero virgula zero cento e oitenta e cinco por cento), dos Quantitativos do Objeto inicialmente Contratados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. ASSINAM: Pedro Henrique Lopes Gonçalves - CONTRATANTE, e Tacyo Christiano Santiago da Silva - CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.19.02/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 01.19.02/2023, do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca na comunidade de Barrinha dos Linhos no Distrito de Parajuru, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município. (Contrato de Repasse nº 912856/2021 - PT 1075448-54). Após análise das propostas de preços, todos os licitantes tiveram suas propostas classificadas e válidas, os respectivos valores constam no Quadro de Mapa Comparativo dos Preços da Ata da Sessão de Julgamento das Propostas de Preços. Desta forma, de acordo com o critério estabelecido nesta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, foi declarada vencedora a empresa: PROJÉT CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ nº 20.014.873/0001-60, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentro as propostas classificadas com o valor global de R\$ 201.993,32 e por cumprir na íntegra todas as exigências do edital. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações, e coloca os autos a disposição dos interessados.

JOSIMAR GOMES SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.07.28.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de agosto de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o N.º 2023.07.28.001, com fins a Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

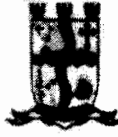
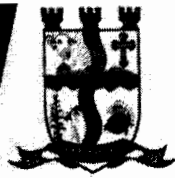
I - **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:

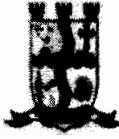
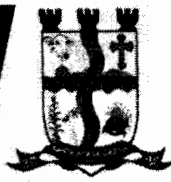


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 – Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 – Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

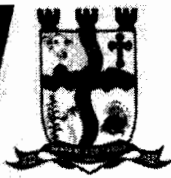
14 – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as despesas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 – Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

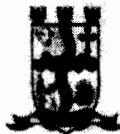
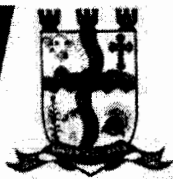
22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal